

LEI Nº 3.656, DE 25 DE MARÇO DE 2017

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido revisão geral dos salários dos servidores públicos municipais e os da autarquia SAAE Ambiental, dos inativos e pensionistas, correspondente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período compreendido entre Fevereiro/2016 a Janeiro de 2017, equivalente a 5,44% (cinco vírgula quarenta e quatro por cento), assim como aumento real equivalente a 0,56% (zero vírgula cinquenta e seis por cento), perfazendo o total de 6% (seis por cento), com eventual arredondamento dos "centavos" para cima.

Parágrafo Único - A revisão geral e aumento real previstos no *caput*, não se aplica a pensionistas que têm proventos baseados em rendimentos de Agente Político.

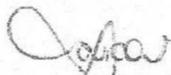
Art. 2º - A revisão geral e aumento real concedidos nos termos do artigo anterior, terão por base os salários nominais de fevereiro de 2017, produzindo efeitos a partir dos salários da competência março/2017.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

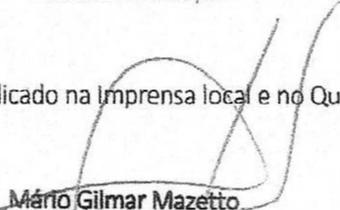
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos 25 de março de 2017 - 318º da Fundação



José Geraldo Garcia
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.



Mário Gilmar Mazetto

Secretário de Governo